



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Primeiro Aditivo ao Contrato celebrado em 29.04.2022, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Clarear Comércio e Serviço de Mão-de-Obra Eireli (Processo Administrativo nº 8514028-63.2022.8.06.0000).**

**AD1/CT Nº 20/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, representada neste ato por Jonas Alves da Silva, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], com endereço na Rua Tiradentes, nº 259 – Sala 508, Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o número 02.567.270/001-04, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- Na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aprovando a Informação nº 102/2022/SGP, constante do processo acima epigrafado;
- nas disposições contidas no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 25.07.2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Desa. Presidente do TJCE.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo acrescer o 02 (dois) postos de Secretário I, no Contrato que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada com fornecimento de mão de obra exclusiva de Secretário I (CBO 2523-05), Secretário II (CBO 3515-05) e Secretário III (CBO 3515-05), bem como EPI, quando necessários, sob regime de empreitada por preço unitário**, passando o valor mensal da mão de obra de R\$ 1.064.950,55 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), para os atuais **R\$ 1.088.510,29 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos)**, representando um acréscimo de 2,212285%.

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2022.

***Maria Nailde Pinheiro Nogueira***  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***Felipe de Albuquerque Mourão***  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

**JONAS ALVES DA SILVA**  
**CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_